



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 803/2019

em 14 de novembro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

158/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de regularizar a área onde está instalado o Terminal Rodoviários de Passageiros Pedro Sanchez Y Sanchez, nesta cidade, para fim de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 81.895 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 158/19

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 81.895 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

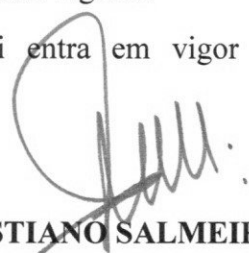
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, desafetado o uso do bem, de uso comum do povo para bem dominical, da área abaixo descrita, objeto da matrícula nº 81.895, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui/SP, Estado de São Paulo, para fins de regularização do Terminal Rodoviários de Passageiros Pedro Sanchez Y Sanchez, desta cidade:

-Uma área de terra urbana, denominada Rua "03", localizada entra a Rua Waghi Rahal e a Rua Profa. Lydia Helena Frandsen Stuhr, no loteamento denominado 1º Núcleo Residencial de Birigui, com as seguintes medidas e confrontações: Parte de um ponto que faz em comum com a Rua Profa. Lydia Helena Frandsen Stuhr e a Quadra "D"; daí segue confrontando coma Quadra "D" na distância de 69,81 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Waghi Rahal na distância de 14,00 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com a Quadra "P2" na distância de 69,81 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Profa. Lydia Helena Frandsen Stuhr na distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de partida, perfazendo assim uma área de 977,30 metros quadrados.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta próprias consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP



Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
81.895	01F

Uma área de terra urbana, denominada Rua "03", localizada entre a Rua Waghi Rahal e a Rua Profª Lydia Helena Frandsen Sthur, no loteamento denominado 1º Núcleo Residencial de Birigui, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Parte de um ponto que faz em comum com a Rua Profª Lydia Helena Frandsen Sthur e a Quadra "D"; daí segue confrontando com a Quadra "D" na distância de 69,81 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Waghi Rahal na distância de 14,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Quadra "P2" na distância de 69,81 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua Profª Lydia Helena Frandsen Sthur na distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de partida, perfazendo assim uma área de 977,30 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com paço municipal à Praça James Mellor s/nº, inscrito no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 32.933 Local de 09/09/1971.

Birigui/SP, 07 de dezembro de 2017.

Ref: Prenotação nº 223.070 de 01/12/2017.

Higor Carvalho Martins
Escrivente Autorizado

Silvio Antonio Bagio
Escrivente Substituto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

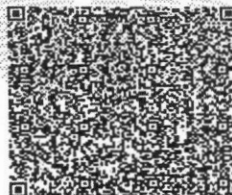
Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.

Birigui - SP, quarta-feira, 6 de novembro de 2019

Ronald Adriano Fleuzino
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS:
ESTADO: R\$ 31,68
SEC. FAZENDA: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 1,27
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 32,95

Selo Digital: 1147283C30000000122879198



Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA

Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, será exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

11472-8 - AA 223069

11472-8-210001-230000-0619

11472-8-210001-230000-0619

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO